



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2021 PARA AUMENTO DE QUANTITATIVO

Processo nº 23/2021 – Dispensa por Limite nº 16/2021

1 - DO OBJETO

Acréscimo de 3 (três) visitas de assistência técnica e manutenção corretiva em PABX, modelo Impacta 140 Intelbrás, deste Legislativo.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A requisição para a realização de aditivo contratual foi efetuada pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, que assim justificou:

Considerando que, no dia 02 de março de 2022 se encerrará a vigência do Contrato nº 08/2021, e que, no entanto, o quantitativo dos serviços de 12 visitas previstas se mostrou insuficientes no período;

Considerando o aumento na demanda desse serviço ocorrida nos últimos meses, demonstrou a necessidade de acréscimo no quantitativo de visitas para manutenção de serviços técnicos de telefonia;

Considerando que, para uma nova contratação há necessidade de novo processo administrativo, com a necessidade de pesquisa prévia de preços, o que levaria a Câmara Municipal ficar sem a referida assistência até sua conclusão;

Considerando que esta Câmara Municipal não possui técnico em telefonia;

Considerando a importância de se oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores desta Edilidade;

Diante destas exposições, requisitou o acréscimo de 25% ao Contrato nº 08/2021, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente a prestação de serviço especializado na área de telefonia para a realização de manutenção corretiva em equipamentos com defeitos, intermediação na solução de defeitos junto às operadoras de telefonia, reparo em fiação interna de telefonia, serviço de programação remota, reparo em ramais com mal



Câmara Municipal de Várzea Paulista

funcionamento, serviços de ativação de novos ramais, remanejamento e programação de ramais já existentes, substituição de placa central ou outros componentes que apresentarem falhas, entre outras ações corretivas para restabelecer o bom funcionamento do sistema de telefonia.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização de aditamento neste processo.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

O artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que trata a respeito da alteração dos contratos regidos por esta Lei com a Administração Pública, dispõe que:

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.”

Destaca-se que do aditivo seria de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), correspondente a 3 (três) visitas de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), equivale ao percentual de 25% do total de visitas previstas em cláusula quarta do Contrato nº 08/2021.

Sendo assim, no presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de realização de aditivo contratual, não havendo impedimento para a contratação adicional do referido objeto deste processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4 - DO ORÇAMENTO

A despesas decorrentes do termo aditivo nº 01 ao contrato nº 08/2021 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40.22 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC).

Várzea Paulista, 27 de janeiro de 2022

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA C. A. CÔZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

Ciente, Determino o prosseguimento deste Processo:

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista